



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

## PROJETO DE LEI Nº 034, DE 28 DE JULHO DE 2021

“ESTABELECE NOVO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DA CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre alteração do valor do Auxílio-Alimentação regulamentado na Lei nº 600 de 29 de maio de 2014 e da Cesta Básica regulamentado na Lei nº 287 de 26 de fevereiro de 2009.

**Art. 2º** Fica o valor do auxílio-alimentação fixado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a contar de 1º de julho de 2021.

**Art. 3º** Fica o valor da cesta básica fixado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a contar de 1º de julho de 2021.

**Art. 4º** O auxílio-alimentação e a cesta básica serão pagos mensalmente, cujo valor será corrigido a cada 12 (doze) meses, conforme tabela do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**Parágrafo Único.** Se houver acordo coletivo, com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o valor poderá sofrer majoração acima do reajuste inflacionário referido no *caput*.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 907 de 27 de outubro de 2020.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 28 de julho de 2021.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 034/2021)**

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que *estabelece novo valor do auxílio-alimentação e da cesta básica e dá outras providências*.

A Lei Complementar federal 173, de 28 de maio de 2020. Estabeleceu a proibição de reajustes para os servidores públicos em geral desde a data da sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, por sua vez, exarou o Memorando DAP 34/2020, de 28/12/2020, consignado a possibilidade de concessão de revisão geral anual com base na variação do IPCA. Com base em tal orientação em Itaiópolis foi aprovada a Lei Municipal nº 906, de 27 de outubro de 2020 posteriormente alterada pela Lei 911, de 24 de novembro de 2020, bem como a Lei 907, de 27 de outubro de 2021, que auferia novos valores do auxílio alimentação e cesta básica.

Ocorre que o STF posteriormente decidiu pela constitucionalidade da LC 173/2020, o que significa dizer que não poderiam ser dados reajustes até 31 de dezembro de 2021. Em decorrência, o TCE apreciou a consulta COM 21/00195659 que, por unanimidade, decidiu que os reajustes dados pelos municípios catarinenses no ano de 2021 devem ser revogados, com efeitos a partir da publicação da decisão. Ficou também decidido que os valores já pagos a título de reajustes até a data da publicação da decisão não serão devolvidos pelos servidores beneficiados, em virtude do Princípio da Boa-Fé.

Por analogia, o reajuste do valor do vale alimentação se inclui nesse mesmo entendimento, portanto, mister se faz o retorno aos valores estabelecidos antes dessa lei. Outrossim, tendo em vista que a lei 907 revogou expressamente a lei anterior, e que em nosso ordenamento jurídico não existe a figura da reconstituição, necessária se faz a reedição de nova lei com o texto e valores estabelecidos na Lei nº 851, de 28 de maio de 2019, ora revogada.

Assim, serve o presente Projeto de Lei para revogar a Lei Municipal 907 e estabelecer os valores de auxílio alimentação e cesta básica anteriormente pagos, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

O referido Projeto de Lei é enviado à Câmara Municipal após reunião realizada com o Sindicato de Servidores Públicos de Itaiópolis e Região.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a sua análise e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a decisão do TCE/SC na Consulta COM 21/00195659.

Itaiópolis, 28 de julho de 2021

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis,